

Programa de Concurso

Aquisição por lotes de computadores portáteis e respetivos acessórios

Ref. Proc. nº CPI/12/2021

ADVERTÊNCIA

(aviso meramente indicativo, sem valor de cláusula de programa de procedimento ou convite)

É frequente a exclusão de propostas, muitas vezes por razões essencialmente formais. Para evitar exclusões, e **sem prejuízo do cumprimento dos demais requisitos aplicáveis**, confirme, nomeadamente, que:



O valor da proposta apresentada é igual ou inferior ao preço base. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar.



São apresentados, no âmbito da entrega da proposta, todos os documentos exigidos no programa de procedimento ou convite, de acordo com os modelos disponibilizados, se aplicável.



Caso seja indicada a apresentação de propostas através de plataforma eletrónica, todos os documentos submetidos na plataforma são assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada. Nos casos em que o Certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura (como sucede, por exemplo, com o Cartão do Cidadão em que não esteja ativa a assinatura na qualidade), devem os concorrentes interessados submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.



Caso seja indicada a apresentação através de plataforma eletrónica, assegure-se que é preenchido o formulário principal a que se refere o artigo 66.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.



Todos os documentos submetidos são redigidos em língua portuguesa, ou caso não sejam são acompanhados de tradução devidamente legalizada, nos termos previstos no programa de procedimento.



São cumpridos os demais requisitos exigidos.

PARTE I

FICHA DESCRITIVA

A presente ficha descritiva sumaria os aspetos essenciais da presente peça respeitante ao procedimento descrito, e constitui a referência dos demais artigos infra, sem prejuízo daquelas.

1	Objeto	Aquisição por lotes de computadores portáteis e respetivos acessórios
2	Tipologia de contrato	Aquisição de bens
3	Procedimento adotado	Concurso Público com publicidade internacional, nos termos previstos no artigo 20.º, n.º 1, alínea a) do CCP.
4	Fundamento para o recurso à tipologia de procedimento	A escolha do procedimento em questão decorre da aplicação das normas gerais, constantes do Código dos Contratos Públicos, que definem em função do valor os procedimentos adjudicatórios a levar a cabo.
5	Preço base	Total dos 2 lotes - 520.250,00 € Lote 1 65 computadores - 120.250,00 € sem IVA 65 computadores - 147.907,50 € com IVA Lote 2 400 computadores - 400.000,00 € sem IVA 400 computadores - 492.000,00 € com IVA
6	Entidade que tomou a decisão de contratar	A S. Excelência a Sra. Secretária de Estado da Justiça é competente para a decisão de contratar.
7	Prazo de apresentação de propostas	15 (quinze) dias nos termos previstos do art.º 136, n.º 3 do CCP
8	Elementos a apresentar	Descritos infra (A.3)
9	CrITÉrio de adjudicação	Proposta por lotes economicamente mais vantajosa na modalidade multifator, de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado por um conjunto de fatores, e eventuais subfactores,

		correspondente a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar (alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º CCP). O valor é apresentado por Lote, podendo os concorrentes concorrer a à totalidade, ou parte, dos Lotes (considera-se como “não concorrido” o lote que no Modelo de Declaração do Preço Total esteja em branco)
10	Garantias	É dispensada a prestação de caução, bem como a retenção de valores de faturação no âmbito do contrato.

ARTIGOS

ARTIGO A.1 – OBJETO E TIPO DE DO PROCEDIMENTO

1. O presente documento corresponde ao programa de concurso para o procedimento pré-contratual, em 2 lotes, com vista à celebração de um contrato, por lote, de aquisição de bens com o objeto identificado no **ponto 1** da ficha descritiva supra.
2. O presente programa de concurso é composto pela presente parte (disposições particulares), pela parte II (disposições normalizadas) e pelos respetivos anexos (parte III).
3. O procedimento pré-contratual adotado é o referido supra na ficha descritiva, com fundamento descrito na mesma.

ARTIGO A.2 - ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

O órgão que tomou a decisão de contratar foi o identificado na ficha descritiva supra.

ARTIGO A.3 - DOCUMENTOS QUE DEVEM CONSTITUIR A PROPOSTA

A proposta é constituída, sob pena de exclusão, pelos seguintes documentos:

- a) Anexo I, Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, disponível em <http://www.base.gov.pt/deucp/welcome>, devendo ser selecionadas as seguintes opções:
 - i. “Sou um operador económico”;
 - ii. “Importar um DEUCP”;
 - iii. “Carregar documento” - selecionar o ficheiro disponibilizado pela entidade adjudicante na acinGov;
 - iv. Selecionar o país do concorrente;
 - v. Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante;
 - vi. No final, selecionar a opção “Imprimir” o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado eletronicamente e submetido com os documentos da proposta.

- b) Documento de preço emitida conforme modelo constante do anexo II.

ARTIGO A.4 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas no prazo identificado na ficha descritiva supra.

ARTIGO A.5 - PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo de obrigação de manutenção das propostas é fixado em 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo fixada para a respetiva apresentação.

ARTIGO A.6 – CAUÇÃO

A exigibilidade de prestação ou não de caução é a descrita supra, na ficha descritiva.

ARTIGO A.7 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação é efetuada de acordo com o definido na parte IA do presente programa.

ARTIGO A.8 - PARTE NORMALIZADA E ANEXOS DO PROGRAMA DE CONCURSO

A parte IA - Critério de Adjudicação, a parte II - Cláusulas Normalizadas - e a Parte III são integralmente aplicáveis.

PARTE I – A

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO PARA O LOTE 1

Qual é a proposta adjudicada?

É adjudicada proposta à qual seja atribuída maior pontuação, de acordo com a aplicação da(s) fórmulas(s) e /ou enquadramento da proposta num dos subfactores no quadro seguinte.

A pontuação final (150) obtém-se somando todos os pontos atribuídos à proposta em concreto, daqueles constantes e aplicáveis da coluna “Pontuação a atribuir”, que decorrerá da aplicação das fórmulas ou do enquadramento num dos subfactores referidos.

Critérios

A – Preço – Ponderação 50%

B – Equipamento 50%

Fórmula de aplicação do critério

$$PGR = 0.5 * PR + 0.5 * E$$

Em que:

PGR - Pontuação global do resultado

PR - Pontuação fator Preço

E - Pontuação fator equipamento

A – Preço

O fator preço será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = 0.5 *$$

10 pontos- Entre 1801 e 2000 euros

20 pontos- Entre 1701 e 1800 euros

30 pontos- Igual ou abaixo de 1700 euros

B - Equipamento

O equipamento será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$E = (0.1 * \text{Peso} + 0.1 * \text{Memória} + 0.1 * \text{Disco Duro} + 0.2 * \text{Garantia})$$

Peso:

- 10 pontos - Acima de 1.3 Kg
- 20 pontos - Entre 1.2 Kg e 1.3 Kg
- 30 pontos - Abaixo de 1.2 Kg

Memória:

- 10 pontos - 16 GB de memória
- 20 pontos - 32 GB de memória
- 30 pontos - Acima de 32 GB de memória

Disco Duro

- 10 pontos - 1 TB SSD M2 NVMe
- 20 pontos - 2 TB SSD M2 NVMe
- 30 pontos - Acima de 2 TB SSD M2 NVMe

Garantia:

- 10 pontos - 2 anos de garantia
- 20 pontos - 3 anos de garantia
- 30 pontos - 4 anos ou mais de garantia

Qual o número máximo de pontos a atribuir no Fator Equipamento?

120 pontos

Critério de desempate:

No caso de se verificar empate de propostas, será classificada primeiro lugar de cada um dos lotes a proposta com a maior pontuação obtida no fator equipamento.

No caso de não ser possível o desempate aplicando o critério acima descrito, o Júri procederá a um sorteio entre as propostas empatadas do qual será redigida ata assinada por todos os intervenientes. Todos os concorrentes serão notificados da data, hora e local do sorteio com a antecedência de 5 dias, para que garantam, querendo, presença naquele ato.

Quadro do critério de adjudicação:

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade multifactor, de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado por um conjunto de fatores, e eventuais subfactores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar.

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO PARA O LOTE 2

Qual é a proposta adjudicada?

É adjudicada proposta à qual seja atribuída maior pontuação, de acordo com a aplicação da(s) fórmulas(s) e /ou enquadramento da proposta num dos subfactores no quadro seguinte.

A pontuação final (180) obtém-se somando todos os pontos atribuídos à proposta em concreto, daqueles constantes e aplicáveis da coluna “Pontuação a atribuir”, que decorrerá da aplicação das fórmulas ou do enquadramento num dos subfactores referidos.

Critérios

A – Preço – Ponderação 40%

B – Equipamento 60%

Fórmula de aplicação do critério

$$PGR = 0.4 * PR + 0.6 * E$$

Em que:

PGR - Pontuação global do resultado

PR - Pontuação fator Preço

E - Pontuação fator equipamento

A – Preço

O fator preço será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = 0.4 *$$

10 pontos - Entre 900 e 1000 euros

20 pontos - Entre 800 e 899 euros

30 pontos - Abaixo de 800 euros

B - Equipamento

O equipamento será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$E = (0.1 \cdot \text{Peso} + 0.1 \cdot \text{Memória} + 0.1 \cdot \text{Processador} + 0.1 \cdot \text{Disco Duro} + 0.2 \cdot \text{Garantia})$$

Peso:

10 pontos - Acima de 1.5 Kg

20 pontos - Entre 1 Kg e 1.49 Kg

30 pontos - Abaixo de 1 Kg

Memória:

10 pontos - 8 GB de memória

20 pontos - 16 GB de memória

30 pontos - Acima de 16 GB de memória

Processador:

10 pontos - Intel i5 de 10ª geração

20 pontos - Intel i5 de 11ª geração

30 pontos - Intel i7 de 10ª geração ou superior

Disco Duro

10 pontos - 256 GB SSD M2 NVMe

20 pontos - 512 GB SSD M2 NVMe

30 pontos - Acima de 512 GB SSD M2 NVMe

Garantia

10 pontos - 2 anos de garantia

20 pontos - 3 anos de garantia

30 pontos - 4 anos ou mais de garantia

Qual o número máximo de pontos a atribuir no Fator Equipamento?

150 pontos

Critério de desempate:

No caso de se verificar empate de propostas, será classificada primeiro lugar de cada um dos lotes a proposta com a maior pontuação obtida no fator equipamento.

No caso de não ser possível o desempate aplicando o critério acima descrito, o Júri procederá a um sorteio entre as propostas empatadas do qual será redigida ata assinada por todos os intervenientes. Todos os concorrentes serão notificados da data, hora e local do sorteio com a antecedência de 5 dias, para que garantam, querendo, presença naquele ato.

Quadro do critério de adjudicação:

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade multifactor, de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado por um conjunto de fatores, e eventuais subfactores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar.

PARTE II – CLÁUSULAS NORMALIZADAS

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO B.1. – IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O presente documento compreende, juntamente com os demais, os princípios e as normas a que obedece o procedimento tendente à celebração de um contrato descrito no caderno de encargos e na parte I deste documento.

ARTIGO B.2 - ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade pública adjudicante é o Instituto de Registos e Notariado, IRN, I.P. (IRN), com sede na Av. D. João II, Lote 1.08.01, Edifício H, Parque das Nações, 1990-097 Lisboa, com o telefone n.º 217 985 500, com o fax n.º 217 817 693.

ARTIGO B.3 - PREÇO BASE

O preço base do procedimento, que constitui o preço máximo que a entidade adjudicante se propõe a pagar pelas prestações do contrato, é o constante do caderno de encargos e da parte I deste documento.

PROCEDIMENTO

ARTIGO B.4 - DECISÃO DE CONTRATAR

A autorização da despesa e a correspondente decisão de contratar, nos termos e para os efeitos da alínea c) do artigo 17º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, são identificados na parte particular deste documento.

ARTIGO B.5 - ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri ou da entidade adjudicante e deverão ser solicitados por escrito, até ao termo do primeiro terço do prazo concedido para apresentação das propostas e, no mesmo prazo, o interessado tem de proceder à

identificação de erros e omissões, através do meio através do qual o convidado recebeu o convite ou acedeu às peças do procedimento.

2. Os esclarecimentos e retificações solicitados, bem como a pronúncia sobre os erros e omissões, serão prestados por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo concedido para a apresentação de propostas, sem prejuízo dos casos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO B.6 - FORMALIDADES DA PROPOSTA

1. Caso se trate de um concurso público disponibilizado em plataforma eletrónica, os documentos que acompanham as propostas devem ser assinados eletronicamente pelos representantes legais das entidades que os emitem, nos termos da lei.
2. Caso não seja utilizada plataforma de contratação, os documentos são entregues, devidamente assinados, de forma a não se suscitar dúvidas sobre a sua autenticidade.
3. O preço não inclui o IVA e tem de ser indicado nos termos descritos no formulário apropriado constante deste documento.
4. Em caso de divergência entre o preço indicado em algarismos e o preço por extenso, este prevalece para todos os efeitos, sobre o indicado em algarismos.
5. Todos os documentos previstos no n.º 1 devem ser redigidos em língua portuguesa, salvo se a parte I deste documento expressamente admitir documentos redigidos noutra língua.
6. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, todos os documentos que integram a proposta devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos

seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

ARTIGO B.7 - CANAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A apresentação das propostas, bem como todas as comunicações a que haja lugar durante a fase pré-contratual, é realizada exclusivamente através do meio através do qual o interessado teve acesso às peças do procedimento.

ARTIGO B.8 - PROPOSTAS VARIANTES E NEGOCIAÇÃO

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
2. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

ARTIGO B.9 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1. Após a análise das propostas, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, propondo a ordenação das mesmas para efeitos de adjudicação, de acordo com o critério de adjudicação fixado.
2. No relatório preliminar o Júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de concorrentes, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 122.º do CCP, dele devendo igualmente constar referência aos esclarecimentos prestados aos concorrentes.
3. O disposto no presente artigo não prejudica os casos de dispensa de júri legalmente previstos.

ARTIGO B.10 - AUDIÊNCIA PRÉVIA

Elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o a todos os concorrentes, para que se pronunciem por escrito, querendo, ao abrigo do direito de audiência prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, salvo de não houver intenção de exclusão, caso em que se elabora desde logo o relatório ou informação final

ARTIGO B.11 - RELATÓRIO FINAL

Decorrido o prazo de audiência prévia, o júri elabora um relatório final, no qual pondera as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo

do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando conteúdo das conclusões do relatório preliminar.

ARTIGO B.12 - NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os participantes que tenham apresentado proposta.

ARTIGO B.13 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Após notificação da adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os seguintes documentos, previstos no artigo 81.º do CCP:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos;
 - b) Certidão permanente da entidade adjudicatária;
 - c) Os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização dos respetivos códigos de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:
 - i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado em que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - iii. Certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e também de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinados a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP.

1. O adjudicatário deve ainda apresentar documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a prestação dos serviços em causa, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, se aplicável, caso não tenham sido apresentadas no âmbito do procedimento.
2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 3 (três) dias destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.
3. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para se pronunciar sobre a minuta do contrato e confirmar, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos, a termos ou a condições da proposta adjudicada, considerando-se a minuta aceite caso o adjudicatário não apresente reclamação no prazo de 3 (três) dias.

ARTIGO B.14 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ESCRITO

1. O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta ou, consoante o caso, do conhecimento da decisão sobre a reclamação contra aquela ou do termo do prazo fixado para a respetiva aceitação tácita.
2. A entidade adjudicante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO B.15 - ENCARGOS COM A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

ARTIGO B.16 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E PREVALÊNCIA

1. Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente documento é aplicável o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.
2. Em caso de divergência, o Código dos Contratos Públicos prevalece sobre o disposto no presente documento.
3. Em caso de discrepância entre os presentes artigos normalizados e os artigos constantes da parte I prevalecem as cláusulas da parte I.

Programa do procedimento - PARTE III – ANEXOS

Anexo I

DEUCP (a que se refere o n.º 6 do artigo 57.º do CCP)

Anexo II

Modelo de Declaração de Preço Total

(De acordo com a alínea b) do artigo A.3.º do Programa de Concurso)

[Identificação do Concorrente], pessoa coletiva nº (...), com o código de certidão permanente nº (...), aqui validamente representada por _____ (devem ter capacidade para obrigar), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento por concurso público designado “Aquisição por lotes de computadores portáteis e respetivos acessórios”, declara que se obriga a realizar o objeto do presente procedimento de acordo com o programa do procedimento, o Caderno de Encargos e demais condições constantes do procedimento pré-contratual, pelo preço global de €..... (indicar em algarismos e por extenso), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o seguinte quadro:

Lotes	Preço Base s/IVA	Preço Proposto s/IVA	Preço Proposto c/IVA
Lote 1 65 computadores portáteis e respetivos acessórios	120.250,00€		
Lote 2 400 computadores portáteis e respetivos acessórios	400.000,00€		

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do fornecimento, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

[Data]

[Assinatura do representante legal do concorrente]